



Mino Carta perde ação de indenização contra Diogo Mainardi

O jornalista e diretor da revista *CartaCapital*, Mino Carta, teve rejeitado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo um pedido de indenização por danos morais contra o colunista da revista *Veja* Diogo Mainardi e a Editora Abril. Na [decisão](#), os desembargadores da 2ª Câmara de Direito Privado entenderam que os jornalistas devem suportar as críticas que recebem, especialmente se delas se utilizam na profissão.

“Aquele que critica alguém está obrigado a aceitar que esse alguém lhe critique em resposta; trata-se de hipótese em que a conduta da vítima diminui a amplitude dos seus direitos à personalidade”, afirmou o relator, desembargador Flavio Abramovici.

A editora Abril foi defendida pelo advogado **Alexandre Fidalgo**, do escritório Espallargas Sampaio Gonzales Fidalgo Advogados.

Mino Carta contestou dois artigos de Diogo Mainardi: *Observatório da Imprensa* e *Mensalão da Imprensa*. No primeiro, o trecho em que o diretor da *CartaCapital* é citado, diz: “Mino Carta, por outro lado, é subordinado a Carlos Jereissati. Tem a missão de atacar Dantas. E de defender a ala lulista representada por Luiz Gushiken”.

No segundo, Mainardi critica o que entende ser uma indevida cooptação da revista *CartaCapital* por meio da destinação de verbas publicitárias de origem federal. Em seu texto, o colunista afirma que “o mensalão não é só para deputados. Há também o mensalão da imprensa. No último número da revista Carta Capital, quase 70% dos anúncios eram do governo federal. Lula sempre soube remunerar direito seus aliados. Carta Capital é o João Paulo Cunha dos semanários. O José Janene. O Valdemar Costa Neto.”

Para o relator Flavio Abramovici, “embora extremadas”, as opiniões de Diogo Mainardi “não caracterizam aleivosia e, portanto, não causaram danos morais ao autor [Mino Carta]”.

Ele considerou que a mencionada ligação entre as reportagens e os interesses de Carlos Jereissati “é possível, conquanto improvável”. Como Daniel Dantas e Carlos Jereissati disputavam o controle de empresas de telefonia, considerou que o último “supostamente, seria favorecido pelas publicações de *CartaCapital*”.

Em relação ao artigo *O mensalão da imprensa*, Mino Carta alegou que Mainardi lhe atribuiu indevidamente a pecha de “mensaleiro” por associá-lo ao escândalo de corrupção.

O desembargador considerou que a associação de Mino Carta com os réus do mensalão não lhe causou nenhum prejuízo, pois seria apenas uma “figura de retórica”. “A revista *CartaCapital* dedica-se com especial apreço a denunciar a parcialidade da mídia, dizendo-a ‘anti-Lula’, donde, por óbvio, os autores não podem se dizer ofendidos quando à *CartaCapital* é atribuída a pecha da parcialidade “pró-Lula”, escreveu o desembargador.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created



04/07/2013